

INFRAÇÕES E PENALIDADES ADUANEIRAS: Conceitos e Medidas de Prevenção **CUSTOMS OFFENSES AND PENALTIES: Concepts and Precautionary Measures**

Wendel Pereira Guedes¹, Vinícius Mendes²

¹ Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, Minas Gerais, wendel.guedes@alunos.unis.edu.br;
0009-0002-3572-9478

² Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, Minas Gerais, vinicius.mendes1@alunos.unis.edu.br;
0009-0005-0513-3704

³ Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, Minas Gerais, rafaela.correia@professor.unis.edu.br;
0009-0003-0472-6845

⁴ Centro Universitário do Sul de Minas, Varginha, Minas Gerais, rodrigo.faria@unis.edu.br;
0000-0001-9317-5392

RESUMO

Este trabalho aborda Infrações e Penalidades Aduaneiras, destacando sua relevância para a compreensão das consequências jurídicas e fiscais decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis ao comércio exterior. Tal abordagem se faz necessária para compreensão do conceito de Infrações Aduaneiras e suas respectivas penalidades. O objetivo desta pesquisa é apresentar de forma explicativa e fundamentada, as principais infrações aduaneiras e as penalidades aplicáveis, enfatizando a importância da conformidade com a legislação vigente. Este intento será conseguido mediante pesquisa bibliográfica e eletrônica, com consulta a obras, artigos e fontes oficiais que tratam da temática aduaneira, com informações relevantes e reais para melhor compreensão do tema. A pesquisa demonstrou que a correta aplicação das normas e a adoção de práticas preventivas são essenciais para evitar autuações, promover a segurança jurídica e fortalecer o controle fiscal nas operações internacionais. Conclui-se, portanto, que o conhecimento e a observância das regras aduaneiras contribuem significativamente para a regularidade das atividades de importação e exportação, garantindo maior eficiência e transparência nas relações comerciais.

Palavras-chave: Aduaneiro.Despacho.Infrações.Penalidades

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho aborda o tema Infrações e Penalidades Aduaneiras, suas definições e precauções no processo de despacho aduaneiro.

Tal abordagem se faz necessária para compreensão das infrações que podem ocorrer nesse contexto, permitindo prevenir irregularidades e evitar consequências jurídicas e tributárias.

É importante salientar também a importância do trabalho para importadores, exportadores, transportadores e viajantes, que lidam diretamente com os procedimentos de fiscalização e controle aduaneiro.

O objetivo desta pesquisa é apresentar de forma explicativa e fundamentada, as principais infrações aduaneiras e as penalidades aplicáveis, enfatizando a importância da conformidade com a legislação vigente.

Este intento será conseguido mediante pesquisas bibliográficas e em fontes eletrônicas confiáveis, visando reunir informações relevantes e atualizadas que contribuam para uma melhor compreensão do tema.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O presente estudo foi estruturado de forma a possibilitar uma compreensão gradual e completa acerca das infrações e penalidades aduaneiras, tema de grande relevância no contexto do comércio exterior e da fiscalização tributária. Inicialmente, apresenta-se uma breve abordagem sobre o despacho aduaneiro, etapa essencial para o controle e a regularidade das operações de importação e exportação. Em seguida, o trabalho discute as infrações aduaneiras, analisando suas classificações e implicações legais. Posteriormente, aborda-se o processo de aplicação das penalidades, considerando os princípios administrativos e o princípio da precaução como elementos fundamentais para a atuação fiscal preventiva.

Assim, para dar início à análise proposta, o próximo tópico abordará o despacho aduaneiro, destacando seus principais conceitos e procedimentos legais.

2.1 Despacho Aduaneiro

Inicialmente, o trabalho trará uma breve abordagem sobre o despacho aduaneiro, processo fundamental no controle e fiscalização das mercadorias que entram ou saem do território nacional. O despacho aduaneiro consiste em um conjunto de procedimentos realizados pela Receita Federal, com o objetivo de verificar a conformidade das operações de importação e exportação com a legislação vigente. Durante esse processo, são conferidos documentos, valores, classificações fiscais e o cumprimento de obrigações tributárias. A correta execução do despacho é essencial

para garantir a segurança das operações de comércio exterior e a arrecadação dos tributos devidos. A partir dessa compreensão, torna-se possível analisar as infrações e penalidades aduaneiras aplicáveis quando há descumprimento das normas estabelecidas pela autoridade aduaneira.

Amaral (2018) destaca que, o despacho aduaneiro é o conjunto de procedimentos administrativos necessários para verificar a exatidão dos dados declarados pelo importador ou exportador, garantindo o cumprimento das exigências fiscais e legais. Já para Sabbag (2021), o despacho aduaneiro representa uma etapa essencial da atividade de controle do comércio exterior, pois é por meio dele que o Estado exerce sua função fiscalizatória e arrecadatória.

De forma semelhante, Nascimento e Costa (2020) afirma que, esse processo busca assegurar que as mercadorias comercializadas internacionalmente atendam às normas de classificação fiscal, valoração aduaneira e origem, prevenindo fraudes e evasão tributária. Assim, observa-se que o despacho aduaneiro não se limita apenas a uma etapa burocrática, mas constitui um instrumento de proteção da economia nacional e de observância das obrigações tributárias.

Nesse sentido, o próximo tópico abordará as infrações aduaneiras, destacando seus conceitos, fundamentos legais e exemplos práticos que evidenciam sua ocorrência no âmbito das atividades de importação e exportação.

2.2 Infrações Aduaneiras

Outro aspecto a ser abordado são as infrações aduaneiras, que consistem em condutas que desrespeitam as normas estabelecidas para o controle e fiscalização das operações de comércio exterior. Tais infrações podem ocorrer tanto em razão de erros ou omissões involuntárias quanto por ações deliberadas, sendo essenciais para a compreensão do funcionamento do sistema aduaneiro e das responsabilidades dos agentes envolvidos. A análise das infrações permite identificar os riscos de descumprimento das normas e compreender a aplicação das medidas corretivas e punitivas previstas na legislação vigente.

De acordo com Amaral (2018), considera-se infração toda ação ou omissão que resulte no descumprimento de deveres impostos pela autoridade fiscal, podendo ocorrer tanto de forma intencional (dolo) quanto por negligência ou imprudência (culpa). Conforme o Decreto nº 6.759/2009, infração aduaneira é toda ação ou omissão que

implique a inobservância de disposições legais ou regulamentares aplicáveis às operações aduaneiras, incluindo erros na classificação fiscal, na valoração das mercadorias e na apresentação de documentos falsos ou incompletos.

Para Sabbag (2021), o estudo das infrações aduaneiras é essencial para a prevenção de irregularidades, uma vez que tais condutas prejudicam tanto a arrecadação tributária quanto a fiscalização estatal. Segundo Nascimento e Costa (2020), as infrações podem ser classificadas em administrativas, quando envolvem descumprimento de normas sem caráter criminal, e penais, quando há intenção deliberada de fraudar ou burlar a fiscalização aduaneira.

Assim, compreender as infrações aduaneiras é fundamental para a correta aplicação das normas e para a responsabilização adequada dos envolvidos, abrindo caminho para o estudo das penalidades correspondentes, tema que será tratado no tópico seguinte.

2.3 Penalidades Aduaneiras

Segundo Sabbag (2021), as penalidades aduaneiras representam as sanções aplicadas pelo Estado em decorrência do cometimento de infrações às normas que regem o comércio exterior. Essas penalidades têm por objetivo reprimir condutas irregulares e, ao mesmo tempo, prevenir novas infrações, assegurando o cumprimento das obrigações tributárias e a observância da legislação aduaneira.

De acordo com o Decreto nº 6.759/2009, as penalidades aduaneiras podem assumir diferentes formas, como multa, perdimento de mercadorias, suspensão ou cassação de regimes aduaneiros especiais e até mesmo representação para fins penais, quando configurado crime contra a ordem tributária. Tais medidas variam conforme a gravidade da infração e o grau de responsabilidade do infrator.

Para Amaral (2018), as penalidades aplicadas pela autoridade fiscal visam não apenas punir o infrator, mas também preservar a integridade e a credibilidade do sistema aduaneiro, garantindo a justiça fiscal e a concorrência leal entre os operadores do comércio exterior. Já Nascimento e Costa (2020) ressaltam que a aplicação das penalidades deve observar os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da ampla defesa, assegurando que nenhum contribuinte seja penalizado sem o devido processo administrativo.

Sabbag (2021) complementa que, a proporcionalidade da sanção é elemento essencial na atuação da administração tributária, pois garante que a penalidade aplicada

seja compatível com a gravidade da infração cometida. Assim, infrações meramente formais — como erros em declarações ou atrasos no cumprimento de obrigações — não devem ser tratadas com o mesmo rigor que condutas fraudulentas, como contrabando ou descaminho.

Dessa forma, as penalidades aduaneiras cumprem importante função no ordenamento jurídico, atuando como instrumento de coerção e prevenção de irregularidades. Compreender seus fundamentos e aplicações é essencial para a efetividade do controle aduaneiro e para a manutenção da justiça fiscal. No próximo tópico, será abordado o processo de aplicação das penalidades, e o princípio da precaução.

2.4 Processo de Aplicação das Penalidades Aduaneiras e o Princípio da Precaução

Inicialmente, este tópico trará uma breve abordagem sobre o processo de aplicação das penalidades aduaneiras, destacando a importância da observância dos princípios administrativos e tributários que orientam a atuação da autoridade fiscal. De acordo com Amaral (2018), a aplicação das penalidades deve seguir um procedimento administrativo formal, no qual se assegurem o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da sanção imposta.

Conforme o Decreto nº 6.759/2009, a imposição de penalidades depende da verificação da infração e do devido processo legal, que compreende a lavratura de auto de infração, a notificação do contribuinte e a análise das provas apresentadas. Somente após o julgamento administrativo, a sanção pode ser confirmada e executada pela autoridade competente.

Segundo Nascimento e Costa (2020), o processo de aplicação das penalidades aduaneiras deve respeitar não apenas as garantias do contribuinte, mas também os princípios da legalidade e da eficiência, garantindo que a atuação fiscal seja justa e fundamentada. Para Sabbag (2021), a aplicação das penalidades deve sempre buscar equilíbrio entre o interesse arrecadatório e o dever estatal de agir com razoabilidade, evitando medidas desproporcionais ou excessivas.

Nesse contexto, destaca-se o princípio da precaução, que orienta a administração pública a adotar medidas preventivas antes mesmo da ocorrência de irregularidades. De acordo com Amaral (2018), a precaução está relacionada à necessidade de o Estado agir antecipadamente para evitar danos à ordem econômica e à

segurança aduaneira, especialmente em operações de risco ou em situações de incerteza quanto ao cumprimento das obrigações legais.

Assim, a precaução complementa o caráter repressivo das penalidades, conferindo ao sistema aduaneiro uma dimensão preventiva, voltada à educação fiscal e à conscientização dos operadores do comércio exterior. Essa atuação preventiva reduz a reincidência de infrações, promove a regularidade das operações e reforça a credibilidade das instituições fiscalizadoras.

Diante disso, o processo de aplicação das penalidades aduaneiras deve ser entendido não apenas como instrumento punitivo, mas também como meio de promover a conformidade e a prevenção.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Conforme salientado na introdução, o presente estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com consulta a obras, artigos e fontes oficiais, com o objetivo de analisar as infrações e penalidades aduaneiras previstas na legislação brasileira, que abordam o direito aduaneiro e o processo de fiscalização no comércio exterior. A metodologia adotada permitiu identificar conceitos, fundamentos legais e princípios aplicáveis às infrações e penalidades aduaneiras, possibilitando a elaboração de uma análise clara e fundamentada sobre o tema.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao longo da pesquisa, observou-se que o despacho aduaneiro constitui um dos principais instrumentos de controle e fiscalização das operações de comércio exterior, garantindo a regularidade das importações e exportações. Conforme destacado por Amaral (2018), o correto cumprimento das etapas do despacho é essencial para prevenir irregularidades e reduzir o risco de autuações. Esse procedimento, quando executado de forma adequada, assegura o cumprimento das obrigações tributárias e a proteção da economia nacional.

Outro aspecto relevante identificado é a ocorrência de infrações aduaneiras, as quais se configuram quando há descumprimento das normas legais que regem o comércio exterior. De acordo com Nascimento e Costa (2020), as infrações podem resultar tanto de condutas dolosas quanto culposas, abrangendo desde a omissão de informações até o uso indevido de documentos. Essa constatação reforça a necessidade de atenção e conformidade por parte dos operadores logísticos e agentes envolvidos.

No que se refere às penalidades aduaneiras, verificou-se que elas têm função não apenas punitiva, mas também educativa e preventiva. Sabbag (2021) destaca que a aplicação das sanções deve respeitar os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando excessos e assegurando o devido processo legal. Nessa perspectiva, o princípio da precaução se mostra fundamental, pois orienta a administração pública a agir de forma preventiva, buscando evitar infrações antes mesmo de sua ocorrência.

Em síntese, a análise dos conceitos e fundamentos apresentados demonstra que o cumprimento da legislação aduaneira é indispensável para garantir a eficiência, a transparência e a segurança das operações comerciais internacionais.

Dessa forma, as considerações discutidas neste tópico permitem concluir que o conhecimento das normas e a adoção de práticas preventivas são fatores determinantes para reduzir a incidência de infrações e assegurar a integridade do sistema aduaneiro. No próximo tópico, serão apresentadas as considerações finais, com o objetivo de sintetizar os principais resultados e reflexões obtidos ao longo da pesquisa.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Retomando nossa pergunta inicial sobre a importância do despacho aduaneiro e da conformidade com a legislação no comércio exterior, este estudo demonstrou que o cumprimento correto das etapas do despacho é essencial para garantir a regularidade das operações, prevenir irregularidades e proteger a economia nacional.

Concluimos que as infrações aduaneiras, sejam dolosas ou culposas, podem ser significativamente reduzidas por meio da adoção de práticas preventivas, como a capacitação de agentes, o acompanhamento rigoroso de documentos e a implementação de programas de compliance. As penalidades aplicadas, quando pautadas pelos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e precaução, não apenas punem, mas também educam e previnem novas infrações, reforçando a integridade do sistema aduaneiro.

Podemos afirmar que o conhecimento detalhado da legislação aduaneira, aliado à atenção e à conformidade dos operadores, é determinante para assegurar eficiência, transparência e segurança nas operações de comércio exterior. Este trabalho evidencia ainda que a prevenção é tão importante quanto a fiscalização, sendo uma estratégia central para reduzir riscos e fortalecer a confiança no sistema aduaneiro.

Este estudo requer um maior aprofundamento sobre a aplicação prática de

programas de compliance aduaneiro em diferentes setores, bem como sobre os impactos das penalidades na conduta das empresas. Pesquisas futuras podem explorar casos específicos de sucesso ou falha na prevenção de infrações, contribuindo para o aprimoramento de políticas públicas e práticas empresariais no âmbito aduaneiro.

ABSTRACT

This study addresses Customs Offenses and Penalties, highlighting their relevance for understanding the legal and fiscal consequences arising from non-compliance with the regulations governing foreign trade. This approach is essential to comprehend the concept of customs offenses and their respective penalties. The objective of this research is to present, in an explanatory and well-founded manner, the main customs offenses and the applicable penalties, emphasizing the importance of compliance with current legislation. This goal was achieved through bibliographic and electronic research, consulting books, articles, and official sources dealing with customs matters, providing relevant and reliable information for a better understanding of the topic. The research demonstrated that the correct application of regulations and the adoption of preventive practices are essential to avoid fines, promote legal security, and strengthen fiscal control in international operations. It is concluded, therefore, that knowledge and observance of customs rules significantly contribute to the regularity of import and export activities, ensuring greater efficiency and transparency in commercial relations.

Keywords: *Customs. Clearance. Infractions. Penalties*

REFERÊNCIAS

AMARAL, Rodrigo C. *Direito Aduaneiro Brasileiro: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

BRASIL. Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009. **Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 6 fev. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm. Acesso em: 30.out.2025.

NASCIMENTO, Lucas F.; COSTA, Mariana R. *Comércio Exterior e Fiscalização Aduaneira*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020.

SABBAG, Eduardo. *Manual de Direito Tributário*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

